



Prefeitura de
BAIA FORMOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

Gabinete

Projeto de lei nº. 004/2025

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,50% (Sete virgula cinquenta por cento) sobre essa mesma referência.

Art. 2º - O valor definido no Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 12.342/2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 7,50% (Sete virgula cinquenta por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita





Prefeitura de
BAIA FORMOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, anexo, dispõe sobre a autorização legislativa para o reajuste do valor do salário mínimo, no ano corrente, aos servidores municipais, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente exigida pela Constituição Federal de 1988 deve ser adotada como salário inicial, trazendo a equidade nacional para a cidade.

O Governo Federal, através do Decreto nº. 12.342/2024, definiu essa referência em R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), e que está servindo de base ao reajuste ora proposto.

O Poder Executivo também está solicitando ajuste orçamentário quanto aos créditos adicionais, cuja aprovação é necessária, considerando a necessidade da aplicação do índice fixado no Decreto nº. 12.342/2024.

Dessa forma, a Chefe do Poder Executivo apresenta este projeto de Lei, solicita a designação de Sessão Extraordinária e que o projeto de lei seja analisado e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução imediata dessa ação em nome do interesse público e com caráter retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2025.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

CÂMARA DE BAIA FORMOSA

Lido no expediente. As Comissões de:

COMISSÃO ESPECIAL

Em, 28 / 01 / 2025

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões 28 / 01 / 2025

Blim
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA

Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas

Em, 28 / 01 / 2025



Cidade do surf
e de todas as ondas

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000

Tel.: (84) 3244-2140 / E-mail: gabinete@baiaformosa.rn.gov.br

